



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MANICORE – ASCOIMAN

A ASSOCIAÇÃO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE MANICORÉ – ASCOIMAN, fundada em 08/06/1999, registrada em 09 de agosto de 1999, às fls 20, verso, sob o n° de Ordem 430, livro "B" de Registro Integral de Títulos e Documentos do cartório do Primeiro Ofício da Comarca de Manicoré-AM, inscrita no CNPJ sob o n° 06.202.811/0001-51, com sede na Travessa Dom Pedro II, n. 190, Santa Luzia em Manicoré/AM, através da ATA da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1° de outubro de 2025, resolve promover a alteração do seu Estatuto, que passará a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Associação Comercial e Industrial de Manicoré – ASCOIMAN, fundada em 08/06/1999, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Travessa Dom Pedro II, n. 190, Santa Luzia em Manicoré/AM, CEP 69.280-000. Regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial do Código Civil.

Art. 2º A ASCOIMAN tem por finalidade:

- I. Representar e defender os interesses dos associados e da classe empresarial, judicial e extrajudicialmente;
- II. Atuar na defesa dos interesses estratégicos de Manicoré e região, promovendo o fortalecimento econômico e institucional;
- III. Promover o desenvolvimento econômico sustentável, a formação empresarial, a valorização da livre iniciativa e da propriedade privada.

Art. 3º Para atingir seus objetivos, poderá:

- I. Promover estudos, feiras, eventos, cursos e parcerias;
- II. Firmar convênios com entidades públicas e privadas;
- III. Prestar serviços técnicos e de apoio empresarial;
- IV. Realizar campanhas de desenvolvimento e educação empresarial.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A ASCOIMAN é composta por pessoas físicas e jurídicas legalmente estabelecidas.

Parágrafo único. São categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Contribuintes;
- III. Honorários.

Art. 5º Os associados serão admitidos por deliberação da Diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Travessa Dom Pedro II, nº190, Bairro Santa Luzia, Manicoré-AM

<https://manicorecomercio.com.br/>

Jetso Xavier da Silva
ADVOGADO
OAB/AM 7433





Art. 6º É vedado o voto por procuração para pessoa física associada.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias, se em dia com suas obrigações;
- II. Utilizar os serviços oferecidos pela ASCOIMAN;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra decisões da Diretoria ou penalidades impostas;
- IV. Propor admissão de novos associados;
- V. Frequentar a sede social, utilizar os serviços da ASCOIMAN e participar das reuniões sem direito a voto nas decisões;
- VI. Votar e ser votado para os cargos, se não impedido;
- VII. Submeter à apreciação da diretoria assuntos de interesse da entidade, dos associados e de seus negócios em particular;
- VIII. Requerer à secretaria certidões relativas a fatos que lhe interessem diretamente;
- IX. Convocar os órgãos deliberativos, por requerimento subscrito por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, desde que estejam quites com suas obrigações estatutárias;
- X. Participar e recorrer à assembleia geral, em última instância, dos atos e resoluções da Diretoria e Conselho Deliberativo que, segundo seu julgamento, contrariem seus direitos de associado;
- XI. Solicitar a convocação extraordinária do Conselho Fiscal, sempre que assim achar necessário, através de uma petição dirigida ao Conselho Deliberativo, o que para o qual o documento deverá conter a assinatura de associados, no gozo de seus direitos, em um número igual ou superior a 1/10 (um décimo) do quadro social;

Parágrafo Único. Votar e ser votado é direito exclusivo dos sócios fundadores e contribuintes.

Art. 8º São deveres dos associados:

- I. Cumprir este Estatuto e regulamentos internos;
- II. Zelar pelo bom nome da entidade;
- III. Manter-se adimplente com suas contribuições;
- IV. Comparecer às Assembleias e reuniões convocadas.

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES

Art. 9º O associado está sujeito às seguintes penalidades, quando estiver em inadimplência, praticar atos contrários a finalidade da associação, atos contra o exercício do mandato dos membros da diretoria, conselho deliberativo e conselho fiscal, atos contra a associação, infração deste estatuto e do regimento interno, falta contumaz às reuniões ordinárias e assembleias:





ASSOCIACAO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE MANICORE – ASCOIMAN

CNPJ: 06.202.811/0001-51

- I - Censura** – Aplicável em razão de infrações levíssimas;
- II - Advertência** – Aplicável em razão de infrações leves;
- III - Suspensão** – Aplicável em razão de infrações graves;
- IV - Exclusão** – Aplicável em razão de infrações gravíssimas.

Parágrafo 1º. É garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo 2º. As penas de censura e advertência podem ser aplicadas pela Diretoria; as penas de suspensão e exclusão somente podem ser aplicadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 10 A ASCOIMAN será composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Deliberativo;
- IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 A Assembleia Geral é o órgão soberano da ASCOIMAN, composta pelos associados quites com suas obrigações.

Parágrafo Primeiro. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Apreciar proposta para alienação ou oneração de bens imóveis da ASCOIMAN, de iniciativa da Diretoria, com prévia anuência do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre Reforma do Estatuto;
- III. Eleger e Exonerar, a qualquer tempo, membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- IV. Aplicar as penas de Suspensão e Exclusão aos sócios;
- V. Apreciar em grau de recurso aplicação de pena aplicada pela Diretoria;
- VI. Apreciar em grau de recurso indeferimento de pedido de admissão de sócios;
- VII. Apreciar, reprovando ou aprovando as contas da ASCOIMAN;
- VIII. Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias, bem como a constituição de garantias, caso exigidas;
- IX. Deliberar sobre desobediência civil;
- X. Deliberar, em grau de recurso, a quaisquer atos da Diretoria, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 12 A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente: entre março e maio;
- II. Extraordinariamente: a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto e do Código Civil.

Travessa Dom Pedro II, nº190, Bairro Santa Luzia, Manicoré-AM

<https://manicorecomercio.com.br/>



Jetro Xavier da Silva
ADVOGADO
OAB/AM 7433





ASSOCIACAO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE MANICORE – ASCOIMAN

CNPJ: 06.202.811/0001-51

Art. 13 Poderão convocar Assembleia: o Presidente, o Presidente do Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 14 Para formação da Assembleia Geral Ordinária será exigido o quórum:

- I. Em primeira convocação, a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda convocação, o mínimo de 1/3 dos associados;

Parágrafo Primeiro. Na Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, em que a pauta prever deliberações especiais que este estatuto dispõe será exigido ao menos 2/3 dos associados, ressalvado o quórum especial da AGE que deliberar a dissolução da ASCOIMAN.

CAPÍTULO VII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 A Diretoria será composta por:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário
- IV. Vice-Secretário
- V. Tesoureiro
- VI. Vice-Tesoureiro

Parágrafo único. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples.

Art. 16 Compete à Diretoria a administração geral da entidade, e também:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos ou propostas aprovadas em Assembleia Geral;
- II. Acolher e averiguar quaisquer reclamações dos associados;
- III. Conduzir a execução de planos, obras e atividades determinadas pela Assembleia Geral;
- IV. Exonerar a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social, aprovado em Assembleia;
- V. Elaborar o calendário anual de atividades, de acordo com a Assembleia Geral;
- VI. Convocar a Assembleia ordinária e extraordinária;
- VII. Interpretar corretamente o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, de acordo com a Assembleia Geral;
- VIII. Fixar o valor da contribuição social, de acordo com a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Presidente a representação judicial e extrajudicial da ASCOIMAN.

Parágrafo Segundo. O Vice-Presidente substitui o Presidente nos seus impedimentos.

Parágrafo Terceiro. O Secretário dirige os serviços de secretaria e a comunicação social da ASCOIMAN.

Travessa Dom Pedro II, nº190, Bairro Santa Luzia, Manicoré-AM
<https://manicorecomercio.com.br/>

Jetro Xavier da Silva
ADVOGADO
OAB/AM 7433





Parágrafo Quarto. O Vice-Secretário substitui o Secretário nos seus impedimentos.

Parágrafo Quinto. Compete ao Tesoureiro dirigir o serviço das finanças da ASCOIMAN, movimentar contas bancárias e emitir cheques conjuntamente com o Presidente.

Parágrafo Sexto. O Vice-Tesoureiro substitui o Tesoureiro nos seus impedimentos.

Parágrafo Sétimo. Os membros da Diretoria respondem solidariamente e subsidiariamente quando praticarem atos dolosos e de má-fé.

Art. 17 O mandato será de 3 (três) anos, sendo permitida reeleição.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO DELIBERATIVO - CD

Art. 18 Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Definir a estratégia institucional;
- II. Zelar pela missão e sustentabilidade da entidade;
- III. Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- IV. Exonerar membros da Diretoria Executiva em caso de fato grave e urgente;
- V. Estabelecer políticas institucionais;
- VI. Convocar Assembleias Gerais;
- VII. Autorizar atos extraordinários da gestão, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- VIII. Acompanhar o desempenho institucional;
- IX. Propor alterações estatutárias;
- X. Prevenir e gerir conflitos de interesses;
- XI. Promover a transparência institucional.

Parágrafo Único. O Conselho Deliberativo Será composto por 5(cinco) membros eleitos, que não podem acumular com outros cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, para um mandato de 3 (três) anos.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 O Conselho Fiscal é composto por 3(três) membros titulares e 3(três) suplentes, eleitos para um mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único. As reuniões são mensais ou quando convocadas.

Art. 20 Compete ao Conselho Fiscal examinar documentos contábeis e emitir parecer sobre as contas da entidade.

CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO E RECEITAS





ASSOCIACAO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE MANICORE – ASCOIMAN

CNPJ: 06.202.811/0001-51

Art. 21 Constituem patrimônio da ASCOIMAN:

- I. Bens móveis e imóveis, direitos e rendimentos; doações, legados, contribuições e receitas oriundas de serviços.
- II. Os aumentos de capital.
- III.

Parágrafo Único. O financiamento da AISCOMAN será constituído por contribuições dos sócios, doações, legados, rendas e prestação de serviços.

Art. 22 O orçamento será anual, proposto pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 23 A prestação de contas ocorrerá:

- I. De forma Parcial, ao Conselho Fiscal, mensalmente;
- II. De forma Final, à Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO XII – DAS ELEIÇÕES E MANDATOS

Art. 24 Apenas associados quites e com o tempo mínimo de filiação poderão se candidatar, conforme cronograma progressivo:

- I. No ano de 2025, 5 (cinco) meses;
- II. A partir de 01/01/2026, 12 (doze) meses;
- III. A partir de 01/01/2027: 18 (dezoito) meses;
- IV. A partir de 01/01/2028, 24 (vinte e quatro) meses;
- V. A partir de 01/01/2029 em diante, 36 (trinta e seis) meses;

CAPÍTULO XIII – DA VACÂNCIA DE CARGOS

Art. 25 Ocorre vacância do cargo quando ocorrer a morte do titular, a exoneração do cargo a pedido, a destituição do cargo, a aplicação de pena de exclusão ao titular do cargo, a candidatura a cargo eletivo e o exercício de cargo eletivo.

Parágrafo Primeiro. Haverá nova eleição para o cargo vago em Assembleia Geral Extraordinária AGE se a vacância ocorrer a mais de 180 dias da eleição ordinária.

Parágrafo Segundo. Quando ao titular do cargo for imposta a pena de suspensão, esta também será aplicada ao exercício do cargo, no período que vigorar a suspensão.

CAPÍTULO XIV – DA DISSOLUÇÃO

Art. 26 A dissolução da ASCOIMAN será decidida por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 3/4 (três quartos) dos sócios e a aprovação por 3/5 (três quintos) dos presentes.

Travessa Dom Pedro II, nº190, Bairro Santa Luzia, Manicoré-AM

<https://manicorecomercio.com.br/>

Jetro Xavier da Silva
ADVOGADO
OAB/AM 7433





ASSOCIACAO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE MANICORE – ASCOIMAN

CNPJ: 06.202.811/0001-51

Parágrafo único. O patrimônio social será destinado a entidade congênere, sem fins lucrativos, indicada pela assembleia geral extraordinária que deliberar sobre a dissolução, não podendo, em nenhuma hipótese, beneficiar associado, individual ou coletivamente.

CAPÍTULO XV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27 Os administradores respondem por dolo ou má-fé.

Art. 28 Os associados não respondem pelas obrigações da entidade, nem solidariamente, nem subsidiariamente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A ASCOMAN adotará um regimento interno.

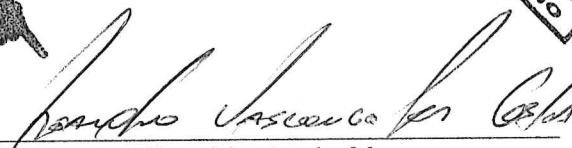
Art. 30 É vedado:

- I. A discriminação de cor, sexo, religião, posição política ou ideológica.
- II. A instrumentalização da Associação para fins político-partidários.

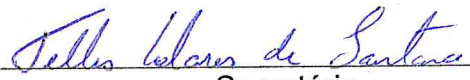
Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria com base no Código Civil Brasileiro e deliberados em Assembleia Geral quando necessário.

Manicoré-AM, de outubro de 2025



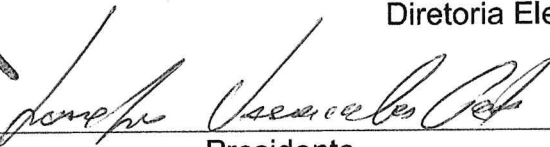

Presidente da Mesa
LEANDRO VASCONCELOS DA COSTA
CPF nº 790.062.302-78
RG nº 17997380 SSP/AM



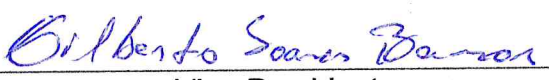

Secretário
TELLES COLARES DE SANTANA
CPF nº 002.801.122-89
RG nº 23984341 SSP/AM

Diretoria Eleita e Empossada:




Presidente
LEANDRO VASCONCELOS DA COSTA
CPF nº 790.062.302-78
RG nº 17997380 SSP/AM




Vice-Presidente
GILBERTO SOARES BARROS
CPF nº 649.170.612-53
RG nº 13573802 SSP/AM



Travessa Dom Pedro II, nº190, Bairro Santa Luzia, Manicoré-AM
<https://manicorecomercio.com.br/>


Jetro Xavier da Silva
ADVOGADO
OAB/AM 7433

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR004366DV4J5KVZW2L9NK18, Valor do ato: R\$
17,34, Parte(s): LEANDRO VASCONCELOS COSTA, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
data 19/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR00436654OLLLM8MLWRHA93, Valor do ato: R\$
17,34, Parte(s): TELLES COLARES DE SANTANA, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
data 19/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR004366VD7B42V0G9Y27K24, Valor do ato: R\$
17,34, Parte(s): LEANDRO VASCONCELOS COSTA, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
data 19/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
RECFIR0043665Z5FFDDMPKNBZO16, Valor do ato: R\$
17,34, Parte(s): GILBERTO SOARES BARROS, Tipo:
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,
data 19/11/2025. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



ASSOCIACAO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE MANICORE - ASCOIMAN

11/0001-51

Telles Colares de Santana

1º Secretário

TELLES COLARES DE SANTANA

CPF nº 002.801.122-89

RG nº 23984341 SSP/AM

Francisco Leine da Conceição

2º Secretário

FRANCISCO LEINE DA CONCEIÇÃO

CPF nº 902.396.012-20

RG nº 20437846 SSP/AM

Sabrina Pontes de Lima

1º Tesoureiro

SABRINA PONTES DE LIMA

CPF nº 044.884.692-64

RG nº 32266553 SSP/AM

Renê Filgueira de Araújo

2º Tesoureiro

RENÊ FILGUEIRA DE ARAÚJO

CPF: nº 623.034.062-34

RG nº 14389266 SSP/AM

Dilmar Borges Pinto

1º Conselheiro Fiscal Titular

DILMAR BORGES PINTO

CPF nº 595.953.962-45

RG nº 574642 SSP/AM

Fabiola Souza da Silva

2º Conselheiro Fiscal Titular

FABIOLA SOUZA DA SILVA

CPF nº 928.045.002-68

RG nº 928.045.002-68 BR

Jackson Peixoto Nobre

3º Conselheiro Fiscal Titular

JACKSON PEIXOTO NOBRE

CPF: nº 918.717.352-20

RG nº 26526468 SSP/AM

Luizene Ferreira Lopes

1º Conselheiro Fiscal Suplente

LUZIENE FERREIRA LOPES,

CPF nº 596.674.512-91

RG nº. 12899186 SSP/AM

Lucenir França da Costa

2º Conselheiro Fiscal Suplente

LUCENIR FRANÇA DA COSTA

CPF nº 193.520.182-46

RG nº 573170 SSP/AM

Michel Brasil de Paula

3º Conselheiro Fiscal Suplente

MICHEL BRASIL DE PAULA

CPF nº 726.500.792-15

RG nº 17475988 SSP/AM

Gilvan Cabral da Silva

1º Conselheiro Deliberativo

GILVAN CABRAL DA SILVA

CPF nº 565.830.369-91

RG nº 41470127 SSP/PR

Vera Lucia Lopes de Magalhães

2º Conselheiro Deliberativo

VERA LUCIA LOPES DE MAGALHÃES

CPF: nº 438.948.522-91

RG nº 10805664 SSP/AM

José do Rosário Costa

3º Conselheiro Deliberativo

JOSÉ DO ROSÁRIO COSTA

CPF nº 160.180.212-20

RG nº 604565 SSP/AM

Luíz Wild Ramos Farias

4º Conselheiro Deliberativo

LUIZ WILD RAMOS FARIAS

CPF nº 004.639.872-41

RG nº 24331279 SSP/AM

Jetzo Xavier da Silva
ADVOGADO
OAB/AM 7433



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR0043660X06M7D5NER61W69, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): TELLES COLARES DE SANTANA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366QHYGHEVIXTV5F434, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): SABRINA PONTES DE LIMA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366B4QVBSDDILG4I489, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): DILMAR BORGES PINTO, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR0043667YMZZ0MDKX199243, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): JACKSON PEIXOTO NOBRE, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366QB6LRADS834MBG53, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): LUCENIR FRANÇA DA COSTA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



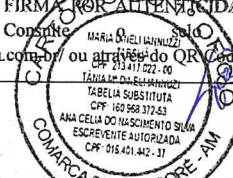
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366JYYV1QVTAQAVTC11, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): GILVAN CABRAL DA SILVA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366UAD2GXMGM3DCU72, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): JOSÉ DO ROSÁRIO COSTA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366GT24BV4UUK9W841, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): FRANCISCO LEINE DA CONCEIÇÃO SILVA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366EAUQOK4C9UZR622, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): RENÊ FILGUEIRA DE ARAÚJO, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366TYF7AQ449RJ3UA98, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): FABIOLA SOUZA DA SILVA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 20/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366IA17E7D14STQSK10, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): LUZIENE FERREIRA LOPES, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



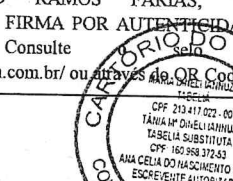
SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR0043660MKT6H4FRYX3UY88, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): MICHEL BRASIL DE PAULA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366139MUV2GQMF5062, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): VERA LÚCIA LOPES DE MAGALHÃES, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 20/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
REC FIR004366HRB7B2V3SIZQO836, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): LUIZ WILD RAMOS FARIAS, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code





ASSOCIACAO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE MANICORE – ASCOIMAN

CNPJ: 06.202.811/0001-51



José ARLINDO P. SOUSA

5º Conselheiro Deliberativo
JOSÉ ARLINDO PEREIRA SOUSA
CPF nº 195.260.672-15
RG nº 7903758 SSP/AM

SELO	ELETRÔNICO	TJAM	-	SELO
RECFIR0043667UGAKBVATKH72W51, Valor do ato: R\$ 17,34, Parte(s): JOSÉ ARLINDO PEREIRA SOUSA, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE, data 19/11/2025. Consulte em https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code				



Travessa Dom Pedro II, nº190, Bairro Santa Luzia, Manicoré-AM
<https://manicorecomercio.com.br/>

Jetzo Xavier da Silva
ADVOGADO
OAB/AM 7433



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MANICORÉ
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA

Avenida Getúlio Vargas, 359, Centro – CEP. 69.280-000

E-mail: cartorio1oficiomanicore@gmail.com/1oficiomanicore@gmail.com



REGISTRO

REGISTRO da PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MANICORÉ –
ASCOIMAN – INSCRITA NO CNPJ Nº 06.202.811/0001-51, às fls. nº 256 à 264, sob o nº
de ordem 643, Protocolo 784, do Livro “A-7” de Registro Integral de Pessoa Jurídica. O
referido é verdade e dou fê.

Manicoré/AM., 19 de novembro de 2025.


TÂNIA MARIA DINELI IANNUZZI
Oficiala Substituta

SELO	ELETRÔNICO	TJAMSELO
AVBTIT004366WLP0F54TPMQCY272, Valor do ato: R\$ 856,61,		
Parte(s): PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MANICORÉ,		
data	19/11/2025.	Consulte
https://cidadao.portalseloam.com.br/ ou através do QR Code:		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE
MANICORÉ

Avenida Getúlio Vargas, 359- Centro, CEP. 69.280-000, Fone: (97) 99166-8214

CERTIDÃO



MARIA DINELI IANNUZZI, Oficial Titular do Registro Geral do Cartório do Ofício Único e Interina do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e etc.

CERTIFICO que, a requerimento verbal de pessoa interessada, e para os devidos fins que, no Livro "A-7" de REGISTRO INTEGRAL DE PESSOAS JURÍDICAS, às fls. 256 à 264, sob a Ordem nº 643, Protocolo 784, sob sua guarda e conservação, encontra-se devidamente registrada da **PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MANICORÉ – ASCOIMAN – INSCRITA NO CNPJ Nº 06.202.811/0001-51**. O registro a que se refere a presente certidão foi feita em data de 19 de novembro de 2025.

Manicoré/AM., 19 de novembro de 2025.

TÂNIA MARIA DINELI IANNUZZI

Oficiala Substituta

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO CERTPJ004366LPO93DDYY8NB3O35, Valor do ato: R\$ 202,05, Parte(s): PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MANICO, data 19/11/2025. Consulte o selo em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:

